LEI MUNICIPAL Nº.: 3.384/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a semana de conscientização e combate aos crimes de internet nas escolas do município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes Cometidos por meio da Internet, nas escolas do município de Ipameri, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de abril.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. 2º - As atividades da Semana Municipal de que trata o art. 1º tem por finalidade ações de conscientização que incentivam as boas práticas de navegação para crianças, jovens e adultos do município.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal todos os órgãos públicos municipais desenvolverão atividades, em parceria com órgãos públicos e privados, conselho tutelar e sociedade civil, em eventos, debates, palestras de conscientização e combate aos crimes de cibernéticos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2021.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 21/09/2021
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41